



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

12 de setembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 475/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. Prefeito municipal de Diamante, **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais instruídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Diamante para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 38.698.246,00 (Trinta e Oito Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na formada Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	37.096.528,00
Receitas Correntes	29.628.515,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.850,00
Contribuições	234.000,00
Receita Patrimonial	162.800,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	28.121.865,00
Outras Receitas Correntes	122.000,00
Receitas de Capital	7.468.013,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	80.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	7.368.013,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(3.425.610,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.940.994,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.200,00)
Dedução do ICMS - Principal	(451.156,00)
Dedução do IPVA - Principal	(31.980,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(280,00)
TOTAL	33.670.918,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	5.027.328,00
Receitas Correntes	72.339,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	71.131,00
Receita Patrimonial	158,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	1.050,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

12 de setembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

Receitas Correntes - Intra OFSS	4.954.989,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.989.531,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

RECEITA BRUTA	5.027.328,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.954.989,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	965.458,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	5.027.328,00

Total Geral da Receita ----->	38.698.246,00
--------------------------------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	Câmara Municipal	1.183.000,00	3,06%
02010	Gabinete do Prefeito	742.801,00	1,92%
02020	Secretaria de Administração e Planejamento	775.461,00	2,00%
02030	Secretaria de Finanças	1.918.728,00	4,96%
02040	Secretaria de Saúde	1.180.787,00	3,05%
02041	Fundo Municipal de Saúde	6.819.916,00	17,62%
02050	Secretaria de Assistência Social	595.503,00	1,54%
02051	Fundo Municipal de Assistência Social	567.696,00	1,47%
02060	Secretaria de Agricultura	2.946.896,00	7,62%
02070	Secretaria de Educação	11.410.731,00	29,49%
02080	Secretaria de Infraestrutura	3.944.698,00	10,19%
02090	Secretaria Municipal de Transporte	104.832,00	0,27%
02100	Secretaria Municipal de Cultura	97.775,00	0,25%
02110	Secretaria de Esporte	240.183,00	0,62%
02120	Secretaria de Meio Ambiente	137.735,00	0,36%
99990	Reserva de Contingência	524.061,00	1,35%
Total ----->		33.190.803,00	85,77%

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02011	Instituto de Previdência do Município de Diamante	5.507.443,00	14,23%
Total ----->		5.507.443,00	14,23%



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

12 de setembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	13.407.005,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.122.084,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.284.921,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.848.335,00
INVESTIMENTOS	7.454.275,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.061,00
Total ----->	33.190.803,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.344.343,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.186.383,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.100,00
INVESTIMENTOS	11.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
Total ----->	5.507.443,00

Total Geral da Despesa ----->	38.698.246,00
--------------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desemboço (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Diamante-PB, 12 de setembro de 2022.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal